

PLANFARMA

Clube de Benefícios em Saúde

CONTRATO DE ADESÃO

Ao Clube de Benefícios em Saúde PlanFarma

Contratada: PlanFarma Clube de CNPJ: 54.133.344/0001-06
Benefícios em Saúde LTDA.

Este contrato é celebrado de forma eletrônica. Ao clicar em "Aceito os Termos" no momento do cadastro, o ASSOCIADO declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Adesão, de um lado:

CONTRATADA: PlanFarma Clube de Benefícios em Saúde LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.133.344/0001-06.

CONTRATANTE/ASSOCIADO: [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do CPF nº [000.000.000-00] e RG nº [00.000.000-0], residente e domiciliado na [RUA], [NÚMERO], [BAIRRO], [CIDADE/UF], CEP [00000-000].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Adesão, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a adesão do ASSOCIADO ao Clube de Benefícios PlanFarma, que oferece aos seus associados, mediante o pagamento de mensalidade, acesso a medicamentos genéricos e similares a preço de custo, bem como serviços de telemedicina 24 horas, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

1.1. O PlanFarma é um clube privado de benefícios em saúde e NÃO se trata de um plano de saúde, seguro saúde, operadora de saúde ou programa governamental de assistência farmacêutica.

1.2. Os benefícios oferecidos são exclusivos para associados em dia com suas obrigações financeiras e estão sujeitos às condições e limitações estabelecidas neste contrato.

1.3. A CONTRATADA não comercializa medicamentos diretamente, atuando como intermediadora entre o ASSOCIADO e as farmácias/distribuidoras parceiras.

CLÁUSULA 2. DOS PLANOS E VALORES

O PlanFarma oferece os seguintes planos de associação:

2.1. PLANO INDIVIDUAL: R\$ 39,90 mensais, incluindo 1 (um) titular com acesso aos benefícios do clube.

2.2. PLANO FAMILIAR: R\$ 59,90 mensais, incluindo 1 (um) titular e até 3 (três) dependentes, conforme critérios de dependência definidos na cláusula 2.4.

2.3. PLANO EMPRESARIAL: R\$ 29,90 mensais por colaborador, com mínimo de 5 (cinco) colaboradores, incluindo gestão centralizada pela empresa contratante.

2.4. Para fins deste contrato, consideram-se dependentes válidos: cônjuge ou companheiro(a), filhos menores de 24 anos, filhos maiores inválidos, e pais/dependentes financeiros comprovados.

2.5. Os valores das mensalidades podem ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou índice equivalente, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias ao ASSOCIADO.

2.6. O valor da mensalidade não inclui o custo dos medicamentos, que será pago separadamente pelo ASSOCIADO no momento da compra, conforme preço de custo praticado pelo clube.

CLÁUSULA 3. DA ADESÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A adesão ao PlanFarma é realizada de forma eletrônica, mediante preenchimento de cadastro no site ou aplicativo, fornecimento de documentação comprobatória e aceitação eletrônica deste contrato, através da marcação da opção "Li e aceito os Termos de Uso".

3.2. O pagamento da mensalidade poderá ser realizado através de:

- a) Cartão de crédito (débito automático mensal);
- b) Boleto bancário;
- c) Débito em conta (autorização prévia);
- d) PIX (pagamento mensal recorrente).

3.3. O vencimento da mensalidade ocorrerá na data de adesão ao clube, podendo ser alterada mediante solicitação por escrito.

3.4. Em caso de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias, o ASSOCIADO terá seu acesso aos benefícios suspensos até a regularização da pendência financeira.

3.5. Após 60 (sessenta) dias de inadimplência, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da cobrança dos débitos pendentes.

3.6. A reativação da associação após cancelamento por inadimplência está sujeita à quitação de todos os débitos pendentes e nova análise de cadastro.

CLÁUSULA 4. DOS DIREITOS DO ASSOCIADO

4.1. São direitos do ASSOCIADO:

- a) Acesso a medicamentos genéricos e similares a preço de custo, com economia de até 80% em relação ao preço de mercado;
- b) Acesso ao serviço de telemedicina 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- c) Atendimento via WhatsApp para consultas de preços e pedidos;
- d) Entrega dos medicamentos em domicílio em todo o território nacional;
- e) Receber informação clara e transparente sobre preços antes da confirmação da compra;
- f) Cancelar a associação a qualquer momento, sem taxa de cancelamento;
- g) Solicitar a correção de seus dados cadastrais;
- h) Ser informado sobre alterações nos termos deste contrato com antecedência mínima de 30 dias.

4.2. O ASSOCIADO tem direito à carência reduzida de 24 (vinte e quatro) horas para acesso aos benefícios, contadas a partir da confirmação do pagamento da primeira mensalidade.

4.3. O ASSOCIADO poderá solicitar a troca de plano (upgrade ou downgrade) a qualquer momento, com a alteração entrando em vigor no próximo ciclo de faturamento.

CLÁUSULA 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO

5.1. São obrigações do ASSOCIADO:

- a) Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

- b) Efetuar o pagamento das mensalidades nos prazos estabelecidos;
- c) Apresentar receita médica válida para aquisição de medicamentos controlados;
- d) Respeitar os limites de quantidade estabelecidos para compra de medicamentos;
- e) Não revender medicamentos adquiridos através do clube;
- f) Utilizar os benefícios de forma adequada e não fraudulenta;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração em seus dados pessoais ou de dependentes.

5.2. O ASSOCIADO é responsável pela veracidade das informações fornecidas no cadastro, podendo responder civil e criminalmente por informações falsas.

5.3. O ASSOCIADO compromete-se a não compartilhar suas credenciais de acesso a terceiros, sendo responsável por qualquer uso indevido de sua conta.

CLÁUSULA 6. DOS DIREITOS DA PLANFARMA

6.1. São direitos da CONTRATADA:

- a) Alterar os valores das mensalidades, respeitado o reajuste anual e o prévio de 30 dias;
- b) Modificar a rede de farmácias/distribuidoras parceiras;
- c) Suspender ou cancelar a associação em caso de inadimplência ou violação deste contrato;
- d) Alterar os termos deste contrato, com comunicação prévia de 30 dias;
- e) Limitar a quantidade de medicamentos por CPF para evitar revenda;

f) Recusar atendimento em casos de suspeita de fraude ou uso indevido.

6.2. A CONTRATADA reserva-se o direito de não disponibilizar determinados medicamentos que estejam em falta no mercado ou tenham restrições de distribuição.

6.3. A CONTRATADA poderá solicitar documentação adicional para comprovação de dependência, quando necessário.

CLÁUSULA 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PLANFARMA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar aos associados em dia o acesso aos benefícios descritos neste contrato;
- b) Manter a qualidade dos medicamentos oferecidos, garantindo sua procedência e validade;
- c) Prestar atendimento via WhatsApp em horário comercial;
- d) Informar previamente o preço dos medicamentos antes da confirmação da compra;
- e) Entregar os medicamentos no prazo informado ou comunicar qualquer atraso;
- f) Manter a confidencialidade dos dados dos associados;
- g) Disponibilizar canais de atendimento para dúvidas e reclamações;
- h) Emitir nota fiscal dos medicamentos adquiridos, quando solicitado.

7.2. A CONTRATADA se compromete a responder às solicitações de orçamento em até 60 (sessenta) minutos em dias úteis.

7.3. A CONTRATADA garante que os medicamentos oferecidos possuem registro na ANVISA e são adquiridos de fornecedores autorizados.

CLÁUSULA 8. DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO

8.1. O presente contrato tem vigência indeterminada, iniciando-se na data de adesão do ASSOCIADO.

8.2. A associação é renovada automaticamente a cada mês, mediante o pagamento da mensalidade.

8.3. O ASSOCIADO poderá cancelar sua associação a qualquer momento, sem necessidade de justificativa e sem incidência de multa ou taxa de cancelamento.

8.4. Para cancelamento, o ASSOCIADO deverá:

- a) Enviar solicitação através do portal do cliente ou WhatsApp;
- b) Aguardar confirmação do processamento em até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O cancelamento entrará em vigor no próximo ciclo de faturamento, não havendo reembolso de mensalidades já pagas.

8.6. Em caso de cancelamento, o ASSOCIADO poderá utilizar os benefícios até o final do período já pago.

8.7. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente em caso de:

- a) Inadimplência superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Fraude ou uso indevido dos benefícios;
- c) Revenda de medicamentos adquiridos através do clube;
- d) Fornecimento de informações falsas no cadastro.

CLÁUSULA 9. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais do ASSOCIADO em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

9.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para:

- a) Cadastro e gestão da associação;
- b) Processamento de pedidos de medicamentos;
- c) Prestação de serviços de telemedicina;
- d) Comunicações sobre o funcionamento do clube;
- e) Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.3. O ASSOCIADO tem os seguintes direitos em relação aos seus dados:

- a) Acesso aos dados armazenados;
- b) Correção de dados incompletos ou desatualizados;
- c) Eliminação dos dados (exceto quando houver obrigação legal de retenção);
- d) Revogação do consentimento de uso de dados.

9.4. A CONTRATADA implementa medidas de segurança técnica e administrativa para proteger os dados dos associados contra acessos não autorizados.

9.5. O ASSOCIADO autoriza o compartilhamento de seus dados com:

- a) Farmácias e distribuidoras parceiras para processamento de pedidos;
- b) Prestadores de serviços de telemedicina;
- c) Operadoras de pagamento para processamento de transações financeiras.

CLÁUSULA 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer negociações ou acordos anteriores.

10.2. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações não constituirá renúncia ou novação.

10.3. Se qualquer disposição deste contrato for considerada inválida, as demais permanecerão em pleno vigor.

10.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- a) Indisponibilidade temporária de medicamentos no mercado;
- b) Atrasos na entrega decorrentes de fatores externos (clima, greves, etc.);
- c) Decisões médicas tomadas durante consultas de telemedicina;
- d) Reações adversas aos medicamentos adquiridos.

10.5. O ASSOCIADO reconhece que a telemedicina não substitui atendimento de urgência ou emergência, devendo procurar serviços de emergência em situações graves.

10.6. A CONTRATADA não garante a disponibilidade imediata de todos os medicamentos, podendo haver variações de estoque.

10.7. Os preços dos medicamentos podem variar conforme o fabricante, apresentação e disponibilidade de estoque, sendo sempre informados previamente ao ASSOCIADO.

CLÁUSULA 11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Em caso de ação judicial envolvendo valores inferiores a 60 (sessenta) salários mínimos, as partes concordam com a aplicação do Juizado Especial Cível.

ACEITE ELETRÔNICO

O ASSOCIADO declara que leu, compreendeu e aceita integralmente todas as cláusulas e condições deste Contrato de Adesão ao aceitar eletronicamente no momento do cadastro no site ou aplicativo da PlanFarma, mediante a marcação da opção "Li e aceito os Termos de Uso".

O aceite eletrônico possui a mesma validade jurídica da assinatura física, conforme previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e no Decreto nº 7.724/2012, que regulamentam a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Nome do Associado:	[PREENCHIDO AUTOMATICAMENTE NO CADASTRO]
CPF:	[PREENCHIDO AUTOMATICAMENTE NO CADASTRO]
E-mail:	[PREENCHIDO AUTOMATICAMENTE NO CADASTRO]
Plano Escolhido:	[INDIVIDUAL / FAMILIAR / EMPRESARIAL]
Data do Aceite:	[DD/MM/AAAA HH:MM:SS]
IP de Acesso:	[xxx.xxx.xxx.xxx]
Navegador:	[NOME E VERSÃO DO BROWSER]

ASSINATURA

Uma cópia deste contrato será enviada ao e-mail cadastrado do ASSOCIADO no momento da confirmação da adesão. O ASSOCIADO poderá acessar este contrato a qualquer momento através do Portal do Cliente.

